

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.667/2020.

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal Nº 1.660/2020 de 13 de Julho de 2020, que Reitera o estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Novo Machado e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal 1.660/2020, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública, no Município de Novo Machado em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), do dia 03 de Agosto de 2020 até o dia 17 de Agosto de 2020. Sendo que permanece a bandeira LARANJA. Sendo as respectivas **MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS** conforme ANEXO I, sendo o mesmo em conformidade com o DECRETO ESTADUAL nº55.240 de 10 de maio de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser alterado e ou prorrogado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal Nº 1.649/2020 de 01 de Junho de 2020 e Decreto Municipal Nº 1.651/2020 de 08 de Junho de 2020 e Decreto Municipal Nº 1.653/2020 de 16 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: